

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova, a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

11.2 Será excluído, por decisão da Comissão Encarregada pela Realização do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

11.2.1 durante a realização da prova escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

11.2.2 zerar qualquer uma das disciplinas que compõem a prova.

11.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

11.4 O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência com aviso de recebimento (AR), enviado para o endereço constante na Ficha de Inscrição. O não comparecimento à Secretaria da Educação e Cultura do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, será interpretado como desistência, permitindo à Secretaria da Educação e Cultura do Estado convocar o candidato seguinte na rigorosa ordem de classificação.

11.5 O candidato classificado, quando convocado, deverá entregar na Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação e Cultura do Estado, os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Processo Seletivo publicada no Diário Oficial do Estado.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Encarregada pela Realização do Processo Seletivo Simplificado.

Teresina, 19 de janeiro de 2004.

ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CARGO	CÓD.	GRE/CIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Vigia		1º GRE		Ser Alfabetizado	5,00	240,00
	001	Parnaíba	26			
	002	Joaquim Pires	03			
	003	Cocal	03			
	004	Buriti dos Lopes	05			
	005	Ilha Grande	02			
	006	Caraúbas do Piauí	01			
	007	Caxingó	00			
	008	Cajueiro da Praia	02			
	009	Luís Correia	05			
		2º GRE				
	010	Barras	10			
	011	Batalha	05			
	012	N. Sra. dos Remédios	02			
	013	Porto	02			
	014	Joca Marques	01			
	015	Madeiro	01			
	016	Boa Hora	01			
	017	Campo Largo	01			
	018	S. João do Arraial	02			
	019	Matias Olímpio	02			
	020	Luzilândia	08			
	021	Esperantina	07			
	022	Morro do Chapéu	02			
		3º GRE				
	023	Piripiri	11			
	024	Lagoa do S. Francisco	01			
	025	Brasileira	02			
	026	Capitão de Campos	03			
	027	Domingos Mourão	02			
	028	Pedro II	10			
	029	Piracuruca	07			
	030	S. José do Divino	03			
	031	S. João da Fronteira	01			
		4º GRE				
	032	Teresina	221			

CARGO	CÓD.	GRE/CIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Vigia		5º GRE		Ser Alfabetizado	5,00	240,00
	033	Campo Maior	23			
	034	S. Miguel do Tapuio	03			
	035	Sig. Pacheco	01			
	036	S. João da Serra	03			
	037	N. Sra. de Nazaré	02			
	038	Juazeiro	01			
	039	Jatobá	01			
	040	Coivaras	01			
	041	Cocal de Telha	01			
	042	Castelo do Piauí	06			
	043	Buriti dos Montes	01			
	044	Assunção	01			
		6º GRE				
	045	Regeneração	09			
	046	Olho D'Água	01			
	047	Passagem Franca	01			
	048	Lagoinha	01			
	049	Miguel Leão	01			
	050	Jardim do Mulato	00			
	051	Hugo Napoleão	03			
	052	Francisco Aires	01			
	053	Barro Duro	03			
	054	São Gonçalo	01			
	055	Santo antº dos Milagres	02			
	056	Arraial	02			
	057	Angical	03			
	058	Amarante	05			
	059	Água Branca	03			
		7º GRE				
	060	Valença	07			
	061	Aroazes	03			
	062	Lagoa do Sítio	01			
	063	Elesbão Veloso	05			
	064	Inhuma	05			
	065	Novo Oriente	03			
	066	Pimenteiras	05			
	067	Sta. Cruz dos Milagres	01			
	068	S. Miguel da Baixa Grande	01			
	069	Várzea Grande	02			
		8º GRE				
	070	Oeiras	15			
	071	Campinas do Piauí	02			
	072	Colônia do Piauí	04			
	073	Isaías Coelho	02			
	074	S. João da Varjota	02			

CARGO	CÓD.	GRE/CIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Vigia	075	S. Miguel do Fidalgo	02	Ser Alfabetizado	5,00	240,00
	076	Santa Rosa	02			
	077	Sto. Inácio do Piauí	03			
	078	Tanque do Piauí	02			
		9º GRE				
	079	Picos	25			
	080	Ipiranga	06			
	081	Geminiano	01			
	082	Francisco Santos	05			
	083	Dom Expedito	02			
	084	Campo Grande	02			
	085	Bocaina	03			
	086	Itaínópolis	03			
	087	Wall Ferraz	01			
	088	Vera Mendes	01			
	089	S. João da Canabrava	01			
	090	Sto. Antonio de Lisboa	05			
	091	Santana	01			
	092	Santa Cruz	03			
	093	Novo Paquetá	03			
	094	Monsenhor Hipólito	02			
	095	Massapé	01			
	096	Jaicós	02			
		10º GRE				
	097	Floriano	24			
	098	Jerumenha	05			
	099	Colônia do Gurguéia	05			
	100	Itaueira	03			
	101	Landri Sales	02			
	102	Nazaré	03			
	103	Rio Grande	02			
	104	Guadalupe	06			
	105	Canavieira	02			
	106	Flores	02			
	107	Pavassú	02			
	108	S. Francisco do Piauí	02			
	109	S. José do Peixe	02			
	110	Marcos Parente	03			
		11º GRE				
	111	Uruaú	03			
	112	Bertolina	01			
	113	Ribeiro Gonçalves	03			
	114	Baixa Grande do Ribeiro	01			
	115	Sebastião Leão	02			
	116	Antonio de Almeida	03			